

## COTAS RACIAIS E AS TEORIAS DO RECONHECIMENTO

Fagner Fernandes Stasiaki<sup>1</sup>

Erik Luís Sott De Santis<sup>2</sup>

Edemar Rotta<sup>3</sup>

**Palabras clave:** reconhecimento, cotas raciais, políticas públicas, lei n 12.711/2012.

### INTRODUCCIÓN

O debate sobre as cotas raciais no Brasil ocupa papel central nas discussões sobre justiça social, democracia e direitos fundamentais. Em uma sociedade marcada por profundas desigualdades históricas, pensar políticas públicas que promovam não apenas a igualdade formal, mas também o reconhecimento das diferenças, torna-se uma tarefa urgente. Charles Taylor (1998) e Nancy Fraser (2006) enfatizam que o reconhecimento é essencial para que os sujeitos constituam sua identidade e exerçam plenamente sua cidadania, sendo a sua ausência causa de exclusão e invisibilidade, afetando particularmente a população negra.

O presente resumo tem como objetivo analisar o papel das cotas raciais no direito à identidade, considerando a perspectiva do reconhecimento como fundamental no que tange às políticas públicas de inclusão social. Trata-se de estudo qualitativo de viés reflexivo (Gil, 2010), realizado por meio de pesquisa bibliográfica, tendo como referência artigos científicos publicados em periódicos, livros e capítulos de livros sobre o tema.

### Breve panorama histórico:

Pode-se afirmar que o debate em torno do multiculturalismo e do reconhecimento das diferenças tem suas origens mais consistentes nos Estados Unidos da América, em grande medida em função das heranças sociais que marcaram a constituição de sua

---

<sup>1</sup>Universidade Federal da Fronteira Sul, [fagner.stasiaki@estudante.uffs.edu.br](mailto:fagner.stasiaki@estudante.uffs.edu.br)

<sup>2</sup> Universidade Federal da Fronteira Sul, [eriksottdesantis@gmail.com](mailto:eriksottdesantis@gmail.com)

<sup>3</sup> Universidade Federal da Fronteira Sul, [erotta@uffs.edu.br](mailto:erotta@uffs.edu.br)

unidade política e a conformação de sua identidade nacional. Muito antes da chegada dos colonizadores europeus, distintas populações nativas já habitavam o continente americano. No caso da América do Norte, após a conquista e a colonização inglesa, os remanescentes desse processo de extermínio foram submetidos a práticas sistemáticas de assimilação compulsória e desenraizamento cultural, entre as quais se destacam o deslocamento forçado de comunidades, a fusão de diferentes povos indígenas e a interdição de rituais tradicionais e do ensino das línguas indígenas (Schneider; Lucas, 2000). Esse cenário de apagamento e marginalização cultural, que atingiu primeiramente os povos originários e depois outros grupos sociais, lançou as bases para as lutas de reconhecimento que viriam a marcar a história norte-americana.

O que unificava os diferentes movimentos de minorias era a necessidade de reconhecimento da legitimidade de suas diferenças culturais. De modo geral, não se tratava de reivindicar a substituição do ideal nacional já estabelecido, tampouco de exigir uma separação completa do Estado-nação, mas sim de afirmar o direito de serem reconhecidos como parte integrante dele, preservando suas especificidades. A questão central residia na busca por inclusão sem apagamento, isto é, no desejo de serem considerados cidadãos plenos, mas também sujeitos portadores de características culturais próprias.

#### A política de reconhecimento em Charles Taylor e Nancy Fraser

Para Charles Taylor (1998), o reconhecimento decorre da transição do ideal de honra para o ideal de dignidade, entendido como elemento constitutivo da diferenciação entre os sujeitos humanos. Com isso, as concepções tradicionais de hierarquização das classes sociais cedem espaço para uma valorização das relações interpessoais em sua pluralidade. As identidades passam a configurar premissas centrais da constituição dos indivíduos e, em uma sociedade democrática, seu reconhecimento torna-se condição indispensável para a formulação de políticas voltadas ao respeito e à legitimação das diversas expressões humanas, sobretudo quando vinculadas a identificações culturais e, em especial, às múltiplas formas de sexualidade (Gimenez et al., 2018).

A partir dessa concepção, observa-se que, seja correto ou não, o reconhecimento é o meio pelo qual os sujeitos sociais constroem suas identificações com identidades coletivas e seus sentimentos de pertencimento à sociedade. Taylor (1998) defende a

formulação de uma política de dignidade universal, a qual, entretanto, só se torna possível quando há respeito entre os sujeitos e pelas suas diferenças, na constituição de um sistema social pautado pela igualdade, reciprocidade e unidade de propósito. Considerando que todos os indivíduos possuem uma honra inerente à sua condição humana, Taylor sustenta que todos teriam igual dignidade, pelo simples fato de compartilharem a humanidade comum.

Em sentido semelhante, a socióloga Nancy Fraser (2006) insere-se no debate sobre o reconhecimento a partir de uma perspectiva que sublinha a indissociabilidade entre redistribuição econômica e reconhecimento cultural. Para a autora, essas duas dimensões são categorias centrais para a compreensão dos paradigmas da justiça contemporânea, articulando, de um lado, a justiça socioeconômica e, de outro, a justiça cultural ou simbólica. A partir disso, Fraser amplia o campo da discussão ao sustentar que a efetivação do reconhecimento exige políticas capazes de enfrentar desigualdades materiais, ao mesmo tempo em que incorporem a representatividade, a identidade e a diferença como elementos constitutivos da justiça social.

As reflexões de Charles Taylor e Nancy Fraser oferecem importantes subsídios para compreender a política de cotas instituída pela Lei nº 12.711/2012, sobretudo na perspectiva do reconhecimento, das diferenças, da identidade, da cidadania e da inclusão. Para Taylor (1998; 2014), o reconhecimento é essencial na constituição da identidade e no exercício pleno da cidadania, sendo a sua ausência causa de exclusão e invisibilidade, especialmente no caso da população negra. O autor ainda ressalta que a identidade se constrói na relação com o outro e que o não reconhecimento, ou um reconhecimento equivocado, pode reduzir os sujeitos a imagens distorcidas de inferioridade. Dialogando com essa perspectiva, Fraser (2006) amplia a análise ao evidenciar que grupos historicamente marginalizados, como os negros, sofrem injustiças enraizadas tanto na estrutura econômica quanto na cultural, o que demanda soluções simultâneas de redistribuição e reconhecimento.

Com isso, os estudos de Taylor e Fraser ajudam a compreender que as cotas raciais não devem ser entendidas apenas como uma medida de acesso à universidade, mas também como uma política pública voltada à reparação das injustiças históricas e à valorização das identidades marginalizadas, ressaltando a importância do reconhecimento da identidade negra aliado ao enfrentamento das desigualdades materiais.

## CONSIDERACIONES FINALES Y PROYECCIONES

A partir das contribuições de Charles Taylor e Nancy Fraser, evidencia-se que políticas de reconhecimento, como as cotas raciais, somente cumprem plenamente sua função quando os sujeitos são efetivamente reconhecidos e se percebem como parte integrante da sociedade. O simples estabelecimento de cotas não assegura, por si só, a inclusão ou a justiça social, se indivíduos negros continuam a enfrentar marginalização simbólica e estrutural, que dificulta a construção de identidades coletivas e o sentimento de pertencimento.

Fraser (2002; 2006), por sua vez, reforça essa perspectiva ao destacar que o reconhecimento deve ser articulado à redistribuição econômica e à valorização das identidades culturais, para que a justiça social seja efetiva. Desse modo, para que as cotas raciais se consolidem como instrumentos significativos de inclusão e reparação, é imprescindível que promovam simultaneamente o reconhecimento cultural, a valorização da identidade e a participação social efetiva, garantindo não apenas o acesso material, mas também a legitimação simbólica e a integração plena na sociedade.

**Financiamento:** CNPq e CAPES.

## REFERENCIAS

FRASER, Nancy. **A justiça social na globalização:** redistribuição, reconhecimento e participação. Tradução de Ivone Castilho Benedetti. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2002.

FRASER, Nancy. Da redistribuição ao reconhecimento? Dilemas da Justiça numa era “pós-socialista”. **Cadernos de Campo**, São Paulo, São Paulo, v. 15, n. 15/16, p. 231-239, março, 2006.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa.** 5. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

GIMENEZ, Charlise Paula Colet; MARTINS, Paulo Adroir Magalhães; ANGELIN, Rosângela. Perspectivas teóricas do reconhecimento de identidades sexuais frente aos direitos humanos e ao direito fraternal. **Seqüência**, Florianópolis, n. 80, p. 96-122, dez. 2018.

SCHNEIDER, Bruna Dallepiane; LUCAS, Doglas Cesar. **Multiculturalismo:** identidades em busca de reconhecimento. **Direito em Debate**, ano XVII, n. 31, jan.-jun. 2009.

TAYLOR, Charles. **Argumento Filosóficos.** Tradução de Adail Ubirajara Sobral. 2. ed. São Paulo: Layola, 2014.

TAYLOR, Charles. A política do reconhecimento. In: GUTMANN, Amy (org.).

**Multiculturalismo:** examinando a política do reconhecimento. Lisboa: Instituto Piaget; São Paulo: Editora UNESP, 1998. p. 45-94.